PROJETO DE LEI Nº

"Estabelece a regularização de Multas de Trânsito no Município de Natal".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Natal/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica estabelecido no município de Natal que as multas de trânsito aplicadas deverão estar em conformidade com as normas estabelecidas pela Resolução do CONTRAN nº 798/2020.

Art. 2º: Para efeitos desta lei, considera-se como normas estabelecidas pela Resolução do CONTRAN nº 798/2020 aquelas relacionadas às infrações de trânsito, bem como os procedimentos administrativos para aplicação das penalidades, conforme disposto na mencionada resolução.

Art. 3º: Fica determinado que as multas de trânsito aplicadas em desacordo com as normas estabelecidas pela Resolução do CONTRAN nº 798/2020 são consideradas sem efeito. Parágrafo Único: As multas consideradas sem efeito, nos termos do Artigo 3º, deverão ser canceladas, e eventuais valores pagos referentes a essas multas deverão ser restituídos aos infratores.

Art. 4º: Todos os locais sujeitos a fiscalização de velocidade no município de Natal devem ser devidamente sinalizados com placas informando o limite máximo de velocidade permitido, conforme as especificações da Resolução do CONTRAN nº 798/2020.
Parágrafo Único: A ausência de sinalização de velocidade nos locais sujeitos a fiscalização implicará na impossibilidade de aplicação de multas por excesso de velocidade.

Artigo 5º: Os órgãos responsáveis pela fiscalização de trânsito no município deverão promover a instalação de placas de sinalização de velocidade nos locais sujeitos a fiscalização, conforme determinado no Artigo 4º.

Artigo 6º: Esta leientra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

Ver. Margarete Régia – PROS

JUSTIFICATIVA

Justificativa para o Projeto de Lei que estabelece a regularização de Multas de Trânsitoem Natal, baseado na Resolução do CONTRAN nº 798/2020: O trânsito seguro e eficiente é uma preocupação constante em qualquer cidade, e a fiscalização de normas de trânsito desempenha um papel crucial na promoção da segurançaviária.

A Resolução do CONTRAN nº 798/2020 estabelece diretrizes claras e normas para a aplicação de penalidades relacionadas a infrações de trânsito, visando a padronização e legalidade desses procedimentos em todo o país.

O presente projeto de lei tem como objetivo adequar as práticas de fiscalização de trânsito no município de Natal às normas estabelecidas pela Resolução do CONTRAN nº 798/2020.

Essa ação é essencial para garantir a legalidade e a transparência no processo de aplicação de multas, assegurando que os cidadãos tenham seus direitos respeitados e que as penalidades sejam justas e proporcionais às infrações cometidas.

Ao alinhar as práticas municipais com as diretrizes nacionais, buscamos criar um ambiente em que as multas de trânsito sejam aplicadas de acordo com critérios uniformes, evitando discrepâncias e garantindo tratamento igualitário a todos os condutores.

A Resolução do CONTRAN nº 798/2020 estabelece parâmetros que visam a coerência na aplicação das penalidades, contribuindo para a eficácia das ações de fiscalização e, consequentemente, para a segurança viária. A regularização das multas de trânsito, conforme preconizado por esta lei, não apenas fortalece a legalidade do processo, mas também promove a confiança dos cidadãos nas instituições responsáveis pela fiscalização.

O cancelamento das multas aplicadas em desacordo com as normas estabelecidas pela Resolução do CONTRAN nº 798/2020 representa um ato de justiça, corrigindo eventuais equívocos e restituindo valores pagos indevidamente.

Portanto, este projeto de lei visa não apenas adequar as práticas municipais às normas nacionais, mas também fortalecer a confiança da população nas instituições responsáveis pela fiscalização de trânsito, contribuindo para a construção de um ambiente mais seguro e justo no trânsito de Natal.

Diante do exposto, peço o apoio desta Casa de Leis, para aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

Ver. Margarete Régia - PROS